DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
Procuradoria-Geral do Município
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA 2
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO 2
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO SEDEI/SMCT/FUTEL Nº 01/2026 2
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 5
FUTEL 5
PORTARIA FUTEL Nº 252/2026 5
PORTARIA FUTEL Nº 253/2026 5
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026 5

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-20T19:00:00-0300

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO SEDEI/SMCT/FUTEL Nº 01/2026

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO E PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SMCT, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO – SEDEI e da FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL, torna pública a REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO E PRORROGAÇÃO do Edital de Chamamento Público Conjunto SEDEI/SMCT/FUTEL nº 01/2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 7456, de 09 de outubro de 2026, destinado ao recebimento de propostas de doação de bens e serviços e de oferta de bens em comodato, destinados à realização do evento "Virada das Águas – 2026".

1. Os itens a seguir do Edital passam a vigorar com as seguintes redações:

"6.1.3. que pretendam utilizar a doação ou comodato para promoção política, pessoal ou governamental;

...

7.2. O procedimento observará, inicialmente, o seguinte cronograma provável:

7.2.1. Recebimento das propostas e documentação - Até 27/10/2026;

7.2.2. Classificação das propostas, avaliação e seleção - Até 29/10/2026; e

7.2.3. Formalização dos termos de doação/comodato - Até 06/11/2026.

...

8.1. As propostas deverão ser apresentadas até as 23h59min do dia 27 de outubro de 2026, por meio do endereço eletrônico viradadasaguas@gmail.com.

...

9.4. Para o ITEM 2 – SHOW DE FOGOS DE ARTIFÍCIO – SEM ESTAMPIDO, deverão ser apresentados, adicionalmente, os documentos e comprovações exigidos pela legislação para aquisição, transporte, armazenamento, montagem, operação e utilização dos artefatos pirotécnicos, bem como a comprovação da habilitação dos profissionais responsáveis e das autorizações dos órgãos competentes, conforme o caso.

...

10.4. Será considerada classificada a proposta que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, desde que atendidos todos os requisitos de admissibilidade previstos neste Edital.

...

14.1.3. cumprir integralmente os termos da proposta;

14.1.4. retirar, quando determinado, materiais, equipamentos ou estruturas instaladas temporariamente.

14.2. A doação ou comodato não gera qualquer vínculo trabalhista ou quaisquer outros entre o Município e empregados, contratados, artistas, técnicos ou demais profissionais utilizados pelo apoiador.

...

19.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital até o dia 27 de outubro de 2026, mediante requerimento dirigido ao endereço eletrônico indicado no aviso de publicação.

...

19.3. Das decisões caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação ou ciência da decisão, conforme o caso." (NR)

2. O ANEXO III – DECLARAÇÕES DO INTERESSADO passa a vigorar na forma do Anexo III consolidado que integra a presente republicação.

3. O ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO/COMODATO passa a vigorar na forma do Anexo IV consolidado que integra a presente republicação.

4. O ANEXO V – REGRAS DE IDENTIFICAÇÃO E APOIO INSTITUCIONAL passa a vigorar na forma do Anexo V consolidado que integra a presente republicação.

5. Em razão das alterações promovidas, fica prorrogado o prazo para apresentação das propostas até as 23h59min do dia 27 de outubro de 2026.

6. Ficam mantidas as demais disposições do Edital de Chamamento Público Conjunto SEDEI/SMCT/FUTEL nº 01/2026 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente ato.

7. O Edital e seus anexos passam a vigorar, para todos os fins, na forma consolidada decorrente da presente republicação.

Uberlândia/MG, (data da publicação).

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

FABIANO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor-Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL

ANEXO III - DECLARAÇÕES DO INTERESSADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO SEDEI/SMCT/FUTEL Nº 01/2026

O interessado abaixo identificado declara, sob as penas da lei:

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-20T19:00:00-0300

I – que possui capacidade jurídica para realizar a doação ou celebrar o comodato;

II – que os bens ofertados são de sua propriedade ou estão regularmente sob sua disponibilidade;

III – que os bens não são produto de crime ou provenientes de atividade ilícita;

IV – que inexistem demandas administrativas ou judiciais que impeçam a disposição dos bens;

V – que não está impedido de oferecer bens ou serviços em doação ou bens em comodato;

VI – que todas as informações prestadas são verdadeiras;

VII – que conhece e aceita as condições estabelecidas no Edital;

VIII – que não pretende obter, em decorrência da doação ou comodato, vantagem comercial, política ou pessoal indevida;

IX – que não condicionará a doação ou comodato à contratação futura pela Administração;

X – que inexiste situação que possa caracterizar conflito de interesses, vantagem indevida ou comprometimento da independência da Administração.

Local e data.

Assinatura

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO/COMODATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO SEDEI/SMCT/FUTEL Nº 01/2026

TERMO DE DOAÇÃO/COMODATO Nº ___/2026

Termo de Doação/Comodato que celebram o MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, por intermédio da _____, e _____, para apoio à realização da “Virada das Águas – 2026”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O DOADOR/COMODANTE realiza, de forma gratuita, a doação/cessão em comodato de _____, avaliada em R$ _____, destinada exclusivamente ao apoio à realização da “Virada das Águas – 2026”, conforme condições estabelecidas neste Termo e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O objeto será entregue, disponibilizado ou executado nas condições e prazos estabelecidos neste Termo e em seus anexos.

2.2. O presente Termo vigorará de / /2026 até 31/01/2027, abrangendo, quando aplicável, os períodos de montagem, execução e desmontagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Compete ao DOADOR/COMODANTE cumprir integralmente as condições assumidas, responsabilizando-se pelos custos relacionados à entrega, transporte, instalação, manutenção, conservação, execução, operação e retirada do objeto, quando aplicáveis, bem como pela qualidade, regularidade e segurança dos bens ou serviços disponibilizados.

3.2. O DOADOR/COMODANTE indicará representante responsável pela interlocução com a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O Município realizará a fiscalização do ajuste, sem prejuízo das atribuições da FUTEL e dos demais órgãos competentes, para acompanhar o cumprimento das obrigações, registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos e correções e atestar a entrega ou execução do objeto.

4.2. O acompanhamento pela Administração não afasta a responsabilidade do DOADOR/COMODANTE pelo cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA COMPROVAÇÃO

5.1. A entrega, disponibilização ou execução do objeto doado será registrada com a identificação do objeto, quantitativos, data, local, condições verificadas, registros fotográficos e demais documentos pertinentes.

5.2. No comodato, serão registrados, quando aplicável, o estado de conservação dos bens, seus acessórios e elementos de identificação, tanto na entrega quanto na devolução.

5.3. O recebimento ou a disponibilização inicial não implica reconhecimento do cumprimento integral das obrigações, que dependerá da efetiva verificação da execução.

CLÁUSULA SEXTA – DO APOIO INSTITUCIONAL E DA PUBLICIDADE

6.1. O DOADOR/COMODANTE poderá ser identificado como apoiador institucional da “Virada das Águas – 2026”, exclusivamente nos limites estabelecidos no Edital e pela Administração.

6.2. O reconhecimento institucional não caracteriza contratação de publicidade, concessão de exclusividade comercial ou autorização para promoção comercial, política ou pessoal.

6.3. A doação ou o comodato não assegura ao DOADOR/COMODANTE qualquer preferência em futuras contratações ou parcerias com o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AUTORIZAÇÕES E DA SEGURANÇA

7.1. A execução de atividades no Parque do Sabiá dependerá das autorizações da FUTEL e dos demais órgãos competentes, cabendo ao DOADOR/COMODANTE providenciar aquelas que lhe forem atribuídas.

7.2. A Administração, a FUTEL ou o responsável técnico competente poderão determinar a suspensão ou interrupção de atividade que apresente risco à segurança do público, das equipes, dos bens ou do Parque do Sabiá.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESISTÊNCIA E DA IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-20T19:00:00-0300

8.1. O DOADOR/COMODANTE deverá comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa impedir ou comprometer a execução do objeto, apresentando justificativa e indicando as medidas necessárias para evitar ou reduzir seus efeitos.

8.2. A desistência ou impossibilidade de execução não extingue automaticamente as obrigações já assumidas, cabendo à Administração avaliar as providências necessárias ao encerramento do ajuste.

8.3. A execução poderá ser suspensa ou não iniciada em razão de condições meteorológicas adversas, risco à segurança, ausência de licença ou autorização exigível, determinação de órgão competente ou outra circunstância que impeça sua realização regular.

8.4. A impossibilidade decorrente de caso fortuito ou força maior será avaliada conforme as circunstâncias e a legislação aplicável, não caracterizando, por si só, inadimplemento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO OU ADIAMENTO DO EVENTO

9.1. O Município poderá cancelar ou adiar o evento por razões de interesse público, segurança, determinação dos órgãos competentes ou circunstâncias que inviabilizem sua realização, mediante decisão fundamentada e comunicação ao DOADOR/COMODANTE.

9.2. O adiamento não prorrogará automaticamente este Termo, dependendo a execução em nova data de concordância das partes e da adequação das autorizações e condições necessárias.

9.3. Em caso de cancelamento, serão definidas as providências relativas à interrupção das atividades, desmontagem, retirada de materiais e restituição dos bens recebidos em comodato.

9.4. O cancelamento ou adiamento não gera, por si só, obrigação de reembolso das despesas assumidas pelo DOADOR/COMODANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCUMPRIMENTO

10.1. O descumprimento das obrigações será registrado no processo administrativo e, quando cabível, o DOADOR/COMODANTE será notificado para apresentar esclarecimentos e sanar a irregularidade, em prazo compatível com a natureza do objeto.

10.2. Não serão aplicadas multas ou outras sanções administrativas sem previsão e fundamento jurídico próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO

11.1. O Termo será encerrado pelo cumprimento das obrigações, pelo término de sua vigência, por acordo entre as partes ou por resolução decorrente de impossibilidade de execução ou descumprimento.

11.2. O encerramento será registrado no processo administrativo, com indicação, conforme aplicável, do objeto executado, das obrigações cumpridas, das ocorrências relevantes, da retirada de materiais e da restituição dos bens em comodato.

11.3. O término da vigência não afasta obrigações pendentes de restituição, retirada de materiais, reparação de danos ou prestação de informações relacionadas à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato deste Termo será publicado na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro competente para dirimir questões decorrentes deste instrumento.

Uberlândia/MG, ___ de _____ de 2026.

ANEXO V - REGRAS DE IDENTIFICAÇÃO E APOIO INSTITUCIONAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO SEDEI/SMCT/FUTEL Nº 01/2026

1. A identificação do apoiador deverá observar caráter exclusivamente institucional.

2. Poderá conter:

a) nome ou denominação do apoiador;

b) logomarca e slogan, quando autorizados;

c) expressão “Apoiador Institucional da Virada das Águas – 2026”;

d) identificação do bem ou serviço objeto da contribuição, quando pertinente.

3. Não poderá conter:

a) preços;

b) promoções;

c) ofertas comerciais;

d) chamadas para aquisição de produtos ou serviços;

e) mensagens políticas ou eleitorais;

f) promoção pessoal de agentes públicos;

g) qualquer conteúdo incompatível com o caráter público do evento.

4. O participante pode com seus recursos realizar publicidade para o evento e imprimir sua marca, desde que com a prévia aprovação da Secretaria Municipal de Comunicação e da FUTEL, conforme o local e a natureza da ação.

5. A identificação institucional não confere ao apoiador direito adquirido à exposição de determinada dimensão, duração ou localização, podendo a Administração promover adequações por razões de interesse público, segurança, organização ou compatibilidade visual do evento.

6. O apoiador terá inserção de marca e peça em telão de led que comporá a estrutura do palco, a aplicação de sua marca na área do evento (ao redor da lagoa do Parque do Sabiá), a possibilidade de ativação com espaço exclusivo e identificado e com a presença de *promoters* (vedada a panfletagem em deslocamento pelo evento) e, também haverá citação das marcas no palco e em intervalos entre as apresentações.

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-20T19:00:00-0300

Publicado por: Nathália Ayumi Prado Kaminici
Código identificador: 1e0d91f8-3f5d-45fb-a2c2-02a116b69f1f

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUTEL

PORTARIA FUTEL Nº 252/2026

O Diretor Geral, da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 7º, XVI do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792, de 11 de agosto de 2009, com fundamento na Lei Complementar 040, de 05 de outubro de 1992 e suas alterações e na Lei Complementar nº 751 de 15 de março de 2023 e Decreto 20.290/2023 de 01 de abril de 2023 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear SIRLENE BENTO DE MOURA MAUTONE, para o cargo de provimento em comissão de Assessor/DAM-10, do Gabinete do Diretor Geral;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor-Geral da FUTEL

Publicado por: Marco Túlio Torres Campos
Código identificador: fabd9322-caa5-467f-9433-f9b840bfdec9

PORTARIA FUTEL Nº 253/2026

O Diretor-Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer-FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 7º, inciso XVI, do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792, de 11 de agosto de 2009, com fundamento no artigo 49, I, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992 e na Lei Complementar nº 751 de 15 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES, matrícula 1370-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Operacional, para a função de confiança Assistente/FCM-4 do Gabinete do Diretor Geral.

Art. 2° Designar o servidor RONALDO BARROS DE MIRANDA, matrícula 1371-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Operacional, para a função de confiança Assistente/FCM-4 do Gabinete do Diretor Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor-Geral da FUTEL

Publicado por: Marco Túlio Torres Campos
Código identificador: 8608520a-af43-43bf-a01f-7d8fbb93a1f3

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026

Nº COMPRAS.GOV 032/2026 - UASG: 926038

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO **“MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL. **OBJETO:** Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E PORTARIA, com disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL. VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.385.426,52.

O Diretor-Geral da FUTEL, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que em virtude de alterações no Edital e seus anexos, fica **reagendada a sessão pública** na Internet para recebimento das Propostas para o **Dia 09/11/2026, às 09h** (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Uberlândia-MG, (data da publicação).

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor-Geral da FUTEL

Publicado por: Marco Túlio Torres Campos
Código identificador: 9682a2f8-df1c-457b-8862-260036889553

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-20T19:00:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
Diário Oficial "O Município"
Poder Executivo do Município de Uberlândia/MG
Órgão Oficial instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
www.uberlandia.mg.gov.br

Editado e produzido pela Procuradoria-Geral do Município

Rosana Dias Carvalho
Diretoria de Publicação Legislativa
(MTE/MG 0022132)

Prefeitura Municipal de Uberlândia
Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-20T19:00:00-0300